



PORTARIA Nº 1919/2025

Designa os servidores para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/1990;

O disposto no art. 1º do Decreto nº 3.395/2008 que dispõe sobre a instituição da Vigilância Sanitária Municipal do Município de Novo Hamburgo e As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
8671	ANDRÉIA DELAZZERI	FISCAL SANITÁRIO
80677	ARLETE DENIZE BARROS MORAES MUSA	ENFERMEIRO
10290	BETINE RUFFO DA SILVA	FARMACÊUTICO



Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
80645	CRISTINA ARNECKE	TÉC. EM ENFERMAGEM
7476	DÉBORA SPESSATTO BASSANI	FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO
99311	ELIANO RAFAEL MIRANDA RODRIGUES	ASSIST. DE FISCALIZAÇÃO
8697	GISELE LACHNIT	ASSIST. DE FISCALIZAÇÃO
7498	JANIANO FACHINI	FISCAL
10280	JECSON OZÉIAS SANTOS DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO
80724	JULIANA BEATRIZ FORNECK DE LIMAS	TÉC. EM ENFERMAGEM
8379	JULYANA STHEFANIE SIMÕES MATOS	MÉDICO VETERINÁRIO
10317	KAMILA MARTINS HAMPEL	FISCAL SANITÁRIO
6919	LISA GASPAR ÁVILA	MÉDICO VETERINÁRIO
10294	MIRIAM BECKER DA ROZA COSTA	FISCAL SANITÁRIO
10296	SAMARA SILVA MARQUES	ENFERMEIRO
80529	SIMONE DE BARROS	TÉC. EM ENFERMAGEM
8219	THIANI SILVA BOEZZIO	ASSIST. ADMINISTRATIVO



Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Municipal nº 1798/2022, de 29 de Julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 24 dias do mês abril do ano de 2025.


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito


ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização


BETINA ESPÍNDULA
Secretária Municipal Saúde